**EDITAL Nº 005/2015. – Secretaria Educação e Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer**

**DISCIPLINA, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DA BOLSA ATLETA “PIUMENSE” DO MUNICIPIO DE PIÚMA, REFERENTE AO ANO DE 2016, DE ACORDO COM A LEI Nº 2099 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.**

A secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Educação tornam público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de Bolsa Atleta para o ano de 2016, visando ao auxílio no desenvolvimento do esporte no município de Piúma, nos termos deste Edital, de acordo com a Lei nº 2099, de 02 de outubro de 2015.

1. DO OBJETIVO

1.1 **-** O presente processo seletivo tem como objetivo a concessão do bolsa atleta piumense no ano de 2016 visando incentivar os atletas e paratletas que representam a cidade de Piúma nas diversas modalidades esportivas.

2. DOS VALORES E QUANTIDADE DE BOLSAS

**2.1** – As bolsas a serem distribuídas aos atletas participantes do processo seletivo são:

a) Bolsa Atleta de Base – serão concedidas até 06 (seis) benefícios financeiros no montante de 80 UFMP – Unidade Fiscal do Município de Piúma;

b) Bolsa Atleta de Rendimento – serão concedidas até 06 (seis) benefícios financeiros no montante de 160 UFMP – Unidade Fiscal do Município de Piúma;

3. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA SE ENQUADRAR NAS CATEGORIAS DO BOLSA ATLETA:

**3.1 –** Poderão participar do processo seletivo os atletas que enquadram-se nos requisitos previstos para a categoria atleta de base e atleta de rendimento.

**3.2** – Para fins de participação neste processo seletivo o atleta de base deve preencher os seguintes requisitos:

**3.2.1** – Para o atleta de desporto individual:

*I - ao atleta de desporto individual que seja campeão, vice-campeão ou terceiro colocado no campeonato estadual realizado pela entidade estadual de administração de sua modalidade nas categorias iniciantes;*

*II – ao atleta de desporto individual ranqueado entre os 3 (três) melhores do estado pela entidade estadual de administração de sua modalidade na sua categoria;*

*III – ao atleta de desporto individual, campeão, vice-campeão ou terceiro colocado dos Jogos Escolares do Espírito Santo e que tenha sido convocado para a disputa dos Jogos Escolares da Juventude.*

*IV – ao atleta de modalidade individual, que obteve destaque em eventos nacionais estudantis, reconhecidos pelo Ministério do Esporte;*

*V – ao atleta de modalidade individual que obteve reconhecido destaque em competições nacionais de sua modalidade, regulamentado pela entidade nacional de administração do esporte em questão e reconhecido pelo Ministério do Esporte.*

**3.2.2** - Para o atleta de desporto coletivo:

*VI - ao atleta de desporto coletivo que seja campeão, vice-campeão ou terceiro colocado no campeonato estadual realizado pela entidade estadual de administração de sua modalidade e obtenha reconhecido destaque individual ou convocação para a seleção estadual de sua modalidade;*

*VII – ao atleta de modalidade coletiva que tenha sido campeão, vice-campeão ou terceiro colocado nos Jogos Escolares do Espírito Santo e obtenha reconhecido destaque individual ou convocação para a seleção estadual da respectiva modalidade;*

*VIII- ao atleta de desporto coletivo que obteve destaque em eventos nacionais estudantis, reconhecidos pelo Ministério do Esporte;*

**3.3** Para participação neste processo seletivo o atleta de rendimento deve preencher os seguintes requisitos:

*I - ao atleta que tenha participado de competição esportiva oficial em âmbito nacional e que esteja ranqueado entre os três melhores do estado, na entidade de administração da modalidade;*

*II- ao atleta que tenha participado de competição esportiva oficial em âmbito nacional e tenha sido campeão, vice-campeão ou terceiro colocado no campeonato estadual realizado pela entidade de administração da modalidade.*

**4. DOS PRÉ-REQUISITOS**

**4.1** Para pleitear a concessão da **Bolsa-Atleta de Base**, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Estar enquadrado no artigo 3.1 deste edital;

b) possuir idade mínima de 12 (doze) anos e máxima de 18 (dezoito) anos, até o término das inscrições;

c) Estar vinculado aos Projetos e Programas Esportivos e/ou Esportivos Educacionais do município, quando a modalidade for ofertada pelos mesmos ou quando não houver oferta da modalidade em algum Projeto Esportivo do Município o atleta deve estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou à entidade estadual de administração da modalidade;

d) estar em plena atividade esportiva;

e) O atleta, com idade estudantil que pleitear a Bolsa-Atleta deve comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter bom rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola.

f) Anuência dos responsáveis pelos menores que aderirem ao Programa;

g) Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Bolsa Atleta;

i) Comprometer-se a representar o Município de Piúma, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO ou pelo setor de Esporte Educacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

 j) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;

k) No caso de atletas de modalidades que sejam contempladas através dos projetos esportivos do município, o atleta deverá comparecer e ter assiduidade aos treinamentos do respectivo projeto esportivo, comprovados através de relatórios e/ou declarações do professor/técnico da modalidade;

l) Ceder os direitos de imagem ao Município de Piúma e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade;

**4.2** Para pleitear a concessão da **Bolsa-Atleta de Rendimento**, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Estar enquadrado nos requisitos do 3.2 deste edital;

b) possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos, para a obtenção do benefício da categoria Atleta de Rendimento;

c) Estar vinculado aos Projetos Esportivos do município, quando a modalidade for ofertada pelos mesmos ou quando não houver oferta da modalidade em algum Projeto Esportivo do Município o atleta deve estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou à entidade estadual de administração da modalidade;

d) estar em plena atividade esportiva;

e) O atleta, com idade estudantil que pleitear a Bolsa-Atleta deve comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter bom rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola.

f) Anuência dos responsáveis pelos menores que aderirem ao Programa;

g) Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Bolsa Atleta;

h) Comprometer-se a representar o Município de Piúma, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO ou pelo setor de Esporte Educacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

i) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;

j) No caso de atletas de modalidades que sejam contempladas através dos projetos esportivos do município, o atleta deverá comparecer e ter assiduidade aos treinamentos do respectivo projeto esportivo;

k) Ceder os direitos de imagem ao Município de Piúma e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade;

l) estar domiciliado no mínimo há dois anos no Município;

5. DA INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E DOS PARTICIPANTES

**5.1** - Para seleção dos bolsistas os (as) candidatos (as) deverão seguir e obedecer aos seguintes procedimentos:

1. Apresentar ficha de inscrição padrão, disponível na SEMTEL e na SEME (anexo I) preenchida e assinada, bem como fotocópia da cédula de identidade (RG), (01) uma foto (3x4); bem como autorização dos pais ou responsáveis em caso de atleta ou para-atleta menor de 18 anos;
2. Apresentar declaração de vínculo a Projeto Esportivo, entidade de prática desportiva ou entidade de administração estadual do Esporte (anexo II);
3. Currículo Esportivo incluindo a colocação nos eventos do último ano; (Anexo III)
4. Apresentar o comprovante de frequência escolar, quando menor de 18 anos; (Anexo IV)
5. Declaração de não ter sofrido nenhum tipo de penalidade esportiva e de Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta pelo Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) do Estado, Federação e/ou Confederações da modalidade correspondente; (anexo V);
6. Estar domiciliado no mínimo há dois anos no Município; condição que se comprovará mediante apresentação do registro no Sistema de Saúde da Família Municipal e/ou comprovante de residência, bem como declaração (ANEXO VI).
7. Comprovar os resultados obtidos no ano anterior, que lhe dão o direito de pleitear a bolsa atleta através da documentação oficial emitida pelo Ministério do Esporte, Secretaria de Esporte do Espírito Santo ou entidade de administração do Esporte; (ANEXO VII).
8. Plano esportivo com planejamento para o ano de 2016 (anexo VIII);
9. Portfólio com fotos, reportagens, mídias dos anos anteriores a concessão da bolsa;
10. Os documentos acima relacionados, bem como outros documentos que comprovem os resultados obtidos, deverão ser entregues em envelope fechado, constando na parte externa do envelope o nome completo do candidato no setor de Esporte Educacional da Secretaria Municipal de Educação (Rua Aníbal de Souza Gonçalves nº 18. Ed. Millar, 2º Andar, Bairro Acaiaca, Piúma/ES) ou na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (Av. Izaías Scherrer, nº 45, Centro, Piúma/ES) entre os dias 16 a 22 de dezembro, conforme o cronograma. Deverá constar na parte externa do envelope o nome completo do candidato.

**5.2 –** Não serão aceitas inscrições por documento, via correio, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

**5.3 –** As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**5.4 –** A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**5.5 –** Os recursos deverão ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Piúma, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

**6.1** - O processo de seleção para a concessão da Bolsa Atleta contará com as seguintes fases:

**6.1.1** - 1ª Fase – Análise documental: A Comissão de Avaliação confere a documentação apresentada e formulários de inscrição.

**6.1.2** - 2ª Fase – Análise de mérito: A Comissão de Avaliação analisará o mérito do pedido de concessão da bolsa, em consonância com os requisitos e categorias, dentro dos critérios estabelecidos neste Edital e na lei nº 2099 de 2015

**6.1.3** - Em caso de empate, terão preferência:

1. Os atletas de modalidades olímpicas e paralímpicas;

b) Atletas cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

c) Atletas que obtiveram no ano anterior à concessão da bolsa, melhores resultados a nível nacional na ordem do melhor resultado para o pior;

d) Atletas que obtiveram no ano anterior à concessão da bolsa, melhores resultados a nível estadual na ordem do melhor resultado para o pior;

e) Prioridade às modalidades ofertadas pelos projetos Esportivos do Município;

f) No caso de modalidades não olímpicas será levada em consideração a cultura esportiva do município, tendo prioridade os esportes de praia/areia, como o futevôlei e o beach soccer;

**7. DA DURAÇÃO DA BOLSA**

**7.1** - As bolsas serão concedidas pelo prazo de 1 (um) ano, a serem pagas em 12 (doze) parcelas mensais, durante o exercício de 2016 podendo ser cancelada a qualquer momento caso o atleta não cumpra suas obrigações;

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**8.1** - O atleta bolsista deverá apresentar à Comissão de Análise do Programa bolsa Atleta, prestação de contas a cada três meses, que deverá conter:

a) declaração própria, ou do responsável se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-Atleta foram utilizados para custear as despesas de manutenção pessoal e esportiva do atleta beneficiado;

b) declaração da respectiva entidade desportiva, ou da instituição de ensino no caso da categoria estudantil, atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade esportiva.

c) portfólio do atleta, com comprovação de participação em campeonatos e resultados obtidos nos mesmos, comprovação de gastos, fotos e registros.

**8.2** - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, apresentada, não seja aprovada, a atleta não concorrerá a um novo pleito até que seja regularizada a pendência;

**8.3** - Não sendo aprovada a prestação de contas, o atleta ou seu responsável legal deverá restituir os valores recebidos indevidamente.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

**9.1** - O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Atleta será realizado, de acordo com a lei nº 2099/15 e a lei orçamentária anual;

**9.2** - A Comissão de Análise do Programa Bolsa Atleta será integrada por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) representante do órgão gestor do Esporte (Weber Thiago Zetum Potratz – Mat. 5403) , 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (Ellen Ítala Carrera – Mat. 1671) , 03 (três) profissionais de Educação Física efetivos na rede municipal de Piúma (Carlos Ricardo Balbino – Mat. 5280, Roberta de Souza Ferreira – Mat. 3460 e Jailson Gonçalves Marvila – Mat. 0114), instituída através da portaria nº 253;

**9.3** - A Comissão de Avaliação somente deliberará quando contar com a presença da maioria absoluta de seus membros regularmente designados, e suas reuniões deverão ser registradas em Ata.

10. DA DIVULGAÇÃO

A relação dos atletas selecionados será divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Piúma na página da internet (www.piuma.es.gov.br) e publicado no diário Oficial, conforme o cronograma estabelecido.

11. DO CRONOGRAMA

* Inscrição com entrega de documentos: 16/12/15 a 22/12/15
* Reunião da Comissão e Análise da documentação: 06 a 08/01/16
* Divulgação dos contemplados: 11/01/16
* Período de recurso: 12 e 13/01/16
* Resultado Final: 15/01/16

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** - O candidato e seus pais, quando menor, ao preencher a Ficha de Inscrição da Bolsa Atleta (anexo 1), declaram-se cientes e de acordo com todas as normas deste processo;

**11.2** - Os pedidos de revisão poderão ser formulados exclusivamente dentro do período fixado no cronograma;

**11.3** - Os desligamentos ou inclusões de atletas serão analisados pela Comissão de Avaliação e terão seus resultados publicados no site do Município, através da respectiva ata de julgamento, durante o exercício de 2016;

**11.4** - Os documentos entregues pelos candidatos classificados serão mantidos em guarda no arquivo do órgão gestor do Esporte;

**11.5** - A bolsa **não tem efeito retroativo** e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo em caso do descumprimento da lei nº 2099/15, e nas situações referidas neste edital.

**11.6** - A Bolsa Atleta poderá cessar, além das situações referidas neste Edital, quando o atleta:

a. For desclassificado de competição ou evento em razão de comportamento antidesportivo;

b. Deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão;

c. For condenado (a) por uso de doping ou concordar com seu uso;

d. For transferir-se para outro Município ou Estado;

e. For dispensado (a) de seleção nacional, estadual ou municipal por motivos de indisciplina.

f. Se recusar a representar o município em alguma competição.

g. Outros casos previstos na lei nº 2099/15.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de análise do Programa bolsa Atleta.